DocuSign Envelope ID: 222380DD-2EA8-4995-9BE1-FD27BA8AE786

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00114099-94 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Assunto: Pregão nº 151/2024 – Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de tintas e acessórios de pintura. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude de solicitação de esclarecimentosapresentadapor interessado, comunica que **ALTEROU** o edital da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclarecimentos e o adendo estão disponíveis no sítio eletrônico **oficiallicitações.campinas.sp.gov.br** e no portal eletrônico **www.gov.br/compras** - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90151/24. Tendo em vista que as alterações comprometem a formulação das propostas, fica designada a seguinte data e horário para abertura da sessão pública dos itens 1 a 37: dia 18/06/2024 às 09h30. Ficam mantidas as demais condições do edital do Pregão nº151/2024 e seus anexos, no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 03 de junho de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS -
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - SUPRIMENTOS

AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO DGA– Nº 1184/2023 - PROCESSO nº 01-P-10001/2023 - OFERTA DE COMPRA BEC: 102201100592023OC00533. OBJETO: Prestação de serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo para um número determinado de viagens, com funcionalidades tecnológicas de gestão, monitoramento, fiscalização e controle de acesso de passageiros. Em virtude das alterações promovidas por meio do Adendo I, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei Federal 8.666/93, os prazos da licitação passarão a ser os seguintes: Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 04/06/2024 Data da abertura da sessão pública: 17/06/2024. Horário: 14h Pregoeiro(a): Luis Sergio Bertho (titular) - Ahamed Yanes A. Chami (suplente) O Adendo I e o edital, na íntegra, encontram-se disponíveis na página virtual da BEC/SP e no **http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/ENegocios/BuscaENegocios_14_1.aspx.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Concorrência Eletrônica nº 09/2024** Processo Administrativo nº 45/2024 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO CENTRO DE BOA ESPERANÇA DO SUL – SP. EDITAL NA ÍNTEGRA: Disponível nos sites: www.bllcompras.com e www.boaesperanca.sp.gov.br. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05/06/2024 às 08:30h no site www.bllcompras.com. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2024 às 08h31min (horário de Brasília) no site www.bllcompras.com. A pasta, contendo o edital e seus anexos, poderá ser obtida também no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Boa Esperança do Sul, à Rua Dr. Carlos Botelho, nº 231, Centro, ou diretamente no endereço eletrônico do município www.boaesperanca.sp.gov.br. Todas as informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3326-4020, Ramal 3022, no Departamento de Compras e Licitações. Boa Esperança do Sul, 23 de Abril de 2024. Imaculada Conceição Romano Dolce Coordenadora de Licitações

HOSPITAL ESTADUAL DR. ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA DE PRESIDENTE PRUDENTE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

"Encontra-se aberto no Hospital Estadual Dr. Odilo Antunes De Siqueira De Presidente Prudente, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024, Processo: 024.00040775/2024-16** destinada a AQUISIÇÃO DE TECIDOS E ENXOVAL HOSPITALAR tipo MENOR PREÇO, a realização será no **dia 17/06/2024 às 09:00 horas** no site: "https://www.gov.br/compras". Para esclarecimentos entrar em contato com Setor de Licitações por e-mail hepp-mp@saude.sp.gov.br ou Telefone (18) 3908-2775.

43ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP Edital de Leilão Eletrônico e Intimação dos Executados Brasilform Editora e Indústria Gráfica LTDA (CNPJ 01.209.906/0001-83) e Andréa Baptista de Oliveira Capuano (CPF 105.283.708-55), bem como de seu cônjuge e coproprietário Sérgio Ricardo Capuano (CPF 114.577.578-00), nos autos da Ação de Rescisão Contratual em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Müller Martini Brasil Comércio e Representações LTDA. Processo nº 0003909-80.2019.8.26.0100. O Dr. Miguel Ferrari Junior, Juiz de Direito da 43ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia 22/07/24, às 15h00 e se encerrará no dia 25/07/24 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 25/07/24, às 15h01 e se encerrará no dia 15/08/24, às 15h00. Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 70% (setenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Da Preferência Legal – O(s) coproprietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC. Reserva da quota-parte – Nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o bem será alienado em sua totalidade e o equivalente à quota-parte dos coproprietários ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Constam débitos condominiais junto ao Condomínio Forest Hills no valor de R$59.945,21 atualizado até junho/2023 conforme fls. 594/595. Constam débitos tributários junto a Prefeitura Municipal de Jandira no valor de R$27.700,76 atualizado até junho/2023 conforme fls. 591. Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal. Bem – Um terreno urbano, designado lote número vinte e cinco (25), quadra número dez (10), do loteamento denominado "Altos de São Fernando", situado no distrito e município de Jandira, desta comarca de Barueri, Estado de São Paulo, que assim se descreve, caracteriza e confronta: "Área: 1.135,23m², frente de 15,00m para o final da Alameda Jequitiba; 31,08m do lado direito de quem de frente olha para o terreno confrontando com o lote número 24; 47,29m do lado esquerdo confrontando com o lote número 26; e 44,48m nos fundos confrontando com os lotes números 05 e 04; e 7,65m nos fundos confrontando com o lote número 03. Imóvel objeto da matrícula 9.072 do 1º CRI de Barueri/SP com Inscrição Municipal sob o nº 23142-53-99-0402-00-000. Segundo laudo de avaliação o imóvel está localizado à Alameda Jequitibá, nº 25, quadra 10, Condomínio Forest Hills, Altos de São Francisco – Jandira/SP. O imóvel possui hall de entrada social no pavimento térreo com lavabo e home office, acesso ao living por meio de lance de escadas subindo para cozinha americana e área de serviço interna e externa, acesso à sala íntima com lareira por meio um lance de escadas. O living conta com dois ambientes e acesso ao jardim com piscina e área livre. O pavimento superior possui quatro dormitórios sendo de um lado uma suíte máster com terraço e closet com dois banheiro e do outro lado uma suíte, banheiro social e mais dois dormitórios. O imóvel é cercado por jardim com horta e ainda conta com vagas cobertas para dois automóveis. Ônus – Consta na Av.22 (26/05/2021) a indisponibilidade de bens extraída dos autos sob o nº 1002750-36.2020.8.26.0299 da 1ª Vara de Jandira/SP. Consta na Av.25 (08/05/2023) a penhora exequenda. Consta na Av.27 (07/02/2024) a penhora em favor de Fernando Nunes Cunha extraída dos autos sob o nº 1001385-81.2016.5.02.0241 da 1ª Vara do Trabalho de Cotia/SP. Avaliação – (agosto/2023) – R$1.150.000,00 que atualizada até abril/2024 perfaz R$1.180.800,27. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Ficam os Executados, bem como o coproprietário e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 09/05/2024. Miguel Ferrari Junior Juiz de Direito K-04/06

15ª Vara Cível do Foro Regional Santo Amaro da Comarca de São Paulo/SP Edital de Leilão Eletrônico e Intimação do Executado Deilson de Castro Passos (CPF 367.612.225-91), bem como dos titulares de domínio, nos autos da Ação de Extinção de Condomínio em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Roseli Dornelo. Processo nº 0009806.58.2020.8.26.0002. A Dra. Mariah Calixto Sampaio Marchetti, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível do Foro Regional Santo Amaro da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia 23/07/24, às 15h00 e se encerrará no dia 26/07/24 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 26/07/24, às 15h01 e se encerrará no dia 16/08/24, às 15h00. Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, por meio de depósito judicial, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Da Preferência Legal – O(s) coproprietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal. Bem – Direitos possessórios sobre o lote 16 da quadra E, de 125,00m² numa área de 25.000,00m², no Jardim Herplin, confrontando com sucessores de Alfredo Reimberg e Manoel Gonçalves Lins, esta gleba que fica entre as linhas de alta tensão e transmissão de rede elétrica que faz confronto com o Sr. Amaro Domingos. Imóvel parte do terreno situado no Bairro do Itaim, 32º Subdistrito – Capela do Socorro, com a área de 3 alqueires e 7.500,00m², principia em uma valeta nas divisas de herdeiros de Manoel Gonçalves Lins, segue em linha reta, dividindo com Amaro Domingos no Pradp, até dar em um córrego, segue por este ao lado direito dividindo com Pedra Augusta do Nascimento, até encontrar terras de José Domingues do Prado, sobe ao lado direito em linha reta, dividindo com José Domingues do Prado até o ponto de partida. Imóvel integrante da matrícula 53.418 do 11º CRI de São Paulo/SP com INCRA sob nº 638.358.004.138-6 em área maior. Imóvel está localizado à Rua Nova Conquista, nº 33, Jardim Herplin – São Paulo/SP. Sobre o terreno encontra-se edificada uma construção residencial composta por três cômodos, banheiro e garagem no pavimento superior e dois cômodos e banheiro no pavimento inferior. Consta na Av.17 (29/08/2013) a implantação do loteamento irregular que faz referência ao Processo Administrativo nº 2002-0.275.834-2, do qual o imóvel supra descrito faz parte. Ônus – Nada consta. Avaliação – (julho/2020) – R$180.000,00 que atualizada até abril/2024 perfaz R$232.492,42. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Ficam o Executado, os titulares de domínio e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 09/05/2024. Mariah Calixto Sampaio Marchetti Juíza de Direito K-04/06

7ª Vara Cível do Foro Regional de Santana da Comarca de São Paulo/SP Edital de Leilão Eletrônico e Intimação da Executada América Mendes da Silva (CPF 323.550.668-87), nos autos da Ação de Extinção de Condomínio em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Miriam Cristina de Oliveira Arão e Sônia Maria de Oliveira Arão. Processo nº 0011243-35.2023.8.26.0001. A Dra. Fabiana Tsuchiya, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Regional de Santana da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia 23/07/24, às 15h00 e se encerrará no dia 26/07/24 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 26/07/24, às 15h01 e se encerrará no dia 16/08/24, às 15h00. Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – No 1ª Leilão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2ª Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que deverá ser depositada nos autos, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lanços imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Da Preferência Legal – O(s) coproprietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal. Bem – Uma casa situada na Rua Togo, nº 126 e seu respectivo terreno constituído de parte do lote 282 da quadra 13 do Jardim Japão, no 36º Subdistrito – Vila Maria, que assim se descreve: Inicia-se no sentido horário partindo do ponto 01 localizado à frente do imóvel, estando sua lateral direita distando 83,23m do início da curva da esquina formada pela Rua Togo com a Rua Osaka. Deste segue por uma distância de 7,40m até encontrar o ponte 02, onde deflete à direita com ângulo interno de 83°24'4", seguindo em linha reta em confrontação à esquerda com imóvel da Rua Togo, nº 134 (objeto da matrícula nº 8.148, na titularidade de Jose Mendes e sua mulher Lourdes Pacheco Mendes), por uma distância de 17,55m até encontrar o ponto 03, onde deflete à direita com ângulo externo de 103°12'50", seguindo em linha reta em confrontação aos fundos, com o imóvel da Rua Togo, nº 216 (objeto da matrícula nº 45.664, na titularidade de Maria de Lourdes Gabriel de Figueiredo e Ana Paula Gabriel de Figueiredo Machado), por uma distância de 7,53m até encontrar o ponto 04, onde deflete à direita com ângulo interno de 76°54'10", seguindo em linha reta em confrontação à direita com o imóvel da Rua Togo, nº 120 (objeto da matrícula nº 38.230, na titularidade de Luiz Carlos Mondini e sua mulher Irene Marly de Souza Santos Modini), por uma distância de 18,42m até encontrar o ponto 01, inicial, encerrando o perímetro com ângulo interno de 96°33'2" e perfazendo uma área de 132,10m². Imóvel objeto da matrícula 64.895 do 17º CRI de São Paulo/SP com Inscrição Municipal sob o nº 065.106.0039-0. O imóvel está localizado à Rua Togo, nº 126, Jardim Japão – São Paulo/SP. Sobre o terreno encontra-se edificado um prédio residencial térreo com aproximadamente 90,00m² de área construída composta por cobertura, terraço, sala, cozinha, banheiro, dois dormitórios e área de serviço. Ônus – Nada consta. Avaliação – (setembro/2023) – R$363.794,35 que atualizada até abril/2024 perfaz R$372.792,22. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Ficam a Executada e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 09/05/2024. Fabiana Tsuchiya Juíza de Direito K-04/06

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 29ª E 30ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") das 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), da **PENTÁGONO S.A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 12.10, do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização") e Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), a se reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRI da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada, em **segunda convocação, em 12 de junho de 2024, às 14 horas, de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovação, ou não, da realização de aporte pelos titulares dos CRI, bem como a forma e condições para sua realização, a fim de fazer frente às despesas no valor total de **R$ 245.741,32 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavo)**, relacionadas aos honorários advocatícios devidos em favor do Escritório de Advocacia Ferriani, Jamal & Fornazari no valor **R$ 184.999,01 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo)**, conforme atualizado, bem como relacionadas aos honorários do Agente Fiduciário no valor de **R$ 126.022,18 (cento e vinte e seis mil e vinte e dois reais e dezoito centavos)**, conforme atualizado, nos termos do relatório de notas ficais e planilha de cobrança, respectivamente, constantes do material de apoio a ser disponibilizado nos termos do item "Informações Gerais" do presente edital; (ii) Aprovação, ou não, de eventuais medidas processuais a serem tomadas no âmbito do Processo nº 0805381-93.2018.8.10.0058, em trâmite perante o Órgão Julgador Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luis/MA, promovida pela Associação dos Compradores do Loteamento Summerville ("Associação") em face da Devedora, da Securitizadora e do Município de São José de Ribamar ("Ação de Indenização"); (iii) Aprovação, ou não, da constituição de comitê especial de deliberação para determinadas matérias relacionadas aos CRI ("Comitê dos CRI"), mediante a formalização de regulamento próprio, que caso aprovado terá seus termos elaborados na Assembleia e deverá contar com a previsão de alçadas e quóruns de aprovação, definição da forma de eleição de seus membros iniciais e as regras para a reeleição, bem como a previsão das matérias relacionadas à constituição e funcionamento do Comitê dos CRI, que sejam de interesse dos titulares de CRI; conforme minuta inicial, sujeita à adequações, constante do material de apoio a ser disponibilizado nos termos do item "Informações Gerais" do presente edital; (iv) Aprovação, ou não, da alteração da redação da cláusula 12.2.1 do Termo de Securitização, e eventuais inclusões de subitens, para a adequação das regras previstas sobre assembleia gerais de titulares dos CRI à Resolução CVM nº 60, de forma a prever que *(1)* a convocação independa de publicação de edital em jornal, consistindo apenas na publicação no site da Emissora; *(2)* a assembleia seja realizada de forma exclusivamente eletrônica; e ratificar *(3)* que o edital de convocação seja publicado com 20 (vinte) dias de antecedência, no mínimo, da data de realização da assembleia em primeira convocação e 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, da data de realização da assembleia em segunda convocação; bem como *(4)* para a adequação das cláusulas que se fizerem necessárias, a fim de atualizar a denominação da Assembleia Geral de Titulares dos CRI para Assembleia Especial de Investidores dos CRI; (v) Tomar ciência e definir as medidas a serem tomadas quanto as pendências documentais da Emissão, conforme lista a ser apresentada pelo Agente Fiduciário ("Pendências Documentais"), consistentes na renovação da apólice de seguro endossada à Securitizadora, bem como deliberar sobre eventual dispensa da obrigação de sua apresentação, em razão do abandono do Loteamento pela Cedente; e (vi) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. Informações Gerais: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.truesecuritizadora.com.br e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br. A Assembleia será realizada de forma remota e digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora jur.assembleias@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário contencioso@pentagonotrustee.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos, com vigência de, no máximo, 12 (doze) meses. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, de 30 de maio de 2024. **TRUE SECURITIZADORA S.A.** Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização

MATROIDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ 52.237.100/0001-30 - NIRE 35300623436

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2024

Data, Hora, Local: 11.04.2024, às 10 horas, na sede social, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600. 10º andar, Edifício Faria Lima Square, São Paulo/SP. **Presença**: Totalidade do capital social. **Mesa**: Luis Eduardo de Almeida Vidal Mangini – Presidente, Gabriel Flores Barboza Ramos – Secretário. **Deliberações Aprovadas**: **(i)** O aumento do capital social, no valor de R$ 60.000.000,00, mediante a emissão de 60.000.000 de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; a. As novas ações emitidas neste ato foram totalmente subscritas e serão integralizadas até 31.12.2024 por Fundo de Investimento Imobiliário Multiestratégia Santa Catarina – FII, nos termos do Boletim de Subscrição: **Subscritor: Fundo de Investimento Imobiliário Multiestratégia Santa Catarina - FII.** CNPJ: 50.522.058/0001-73, Rio de Janeiro/RJ**. Ações Subscritas: Quantidade de Ações - Preço por Ação - Valor Subscrito:** 60.000.000 de ações ordinárias, R$ 1,00, R$ 60.000.000,00. **Forma e Prazo de Integralização:** O valor do capital ora subscrito, no montante total de R$ 60.000.000,00 será totalmente integralizado pelo Subscritor, em moeda corrente nacional, até 31.12.2024. b. O capital social da Companhia antes no valor de R$ 10.000.400,00, dividido em 10.000.400 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, passa a ser de R$ 70.000.400,00, dividido em 70.000.400 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com a alteração do art. 5º do Estatuto Social: "*Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R$ 70.000.400,00, dividido em 70.000.400 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal*." **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 11.04.2024. **Mesa**: Luis Eduardo de Almeida Vidal Mangini – Presidente; Gabriel Flores Barboza Ramos – Secretário. **Fundo de Investimento Imobiliário - Multiestratégia Santa Catarina - FII-** *Representado por* ***BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários***. JUCESP nº 196.035/24-7 em 06.05.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000996-75.2012.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS, na forma da Lei, etc. Faz Saber ao Espólio de Meimar Wendel Nunes do Amaral, representado por Omar Nunes do Amaral Junior CPF 701.874.878-04 que nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial requerida por Conjunto Residencial Mediterrâneo para recebimento de R$180.030,54 (03.05.18 - fls. 279/285) foi penhorado o imóvel de matrícula nº 164.669 do 11º CRI/SP (apto. 61 do Edifício Torrealba, sito a Rua José Benedito Salinas, 26, Santo Amaro, incluindo a caga indeterminada na garagem). Estando o executado em lugar ignorado, expede-se o edital para que fique intimado da penhora e de sua nomeação como depositário, podendo em 15 dias, a fluir os 20 supra, oferecer impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. K-04e05/06

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº. 0000102-43.2010.8.26.0108. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Cajamar, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato dos Santos, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Osvaldo Silvestre da Silva, CPF 045.552.748-22, que lhe foi proposta uma ação de Reintegração / Manutenção de Posse por parte de Banco Itaú BBA S.A, objetivando o veículo marca Ford, tipo Fiesta Hat.Supercher, cor prata, ano/modelo 2002 /2003, placa DIV3448, chassi 9BFZF12C738059271, e a condenação nas cominações legais, haja vista o inadimplemento do contrato de arrendamento mercantil nº 82602-36526754. Deferida a liminar, o autor foi reintegrado na posse do referido bem em 27/02/2010. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do pre-sente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Cajamar, aos 16 de maio de 2024.

Edital de Citação. Processo Digital nº: 0000436-32.2022.8.26.0084. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença Contratos Bancários Exequente: Banco Bradesco S.A. Executado: R. da Silva Elias Serralheria Me e outros. Edital de Citação. Prazo de 20 dias. Processo nº 0000436-32.2022.8.26.0084. **A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara, do Foro Regional de Vila Mimosa**, Estado de São Paulo, **Dra. Viviani Dourado Berton Chaves**, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **Nilson Paulino Fraga, Brasileiro, Solteiro, Serralheiro, CPF 055.837.538-38**, com endereço à Rua Moy ses Strachman, 5, Dic II (conj Habitacional Doutor Antonio Mendonca de Barros),CEP13054-210, Campinas-SP, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, **movida por Banco Bradesco S/A**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513,§2º,IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15(quinze)dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de **R$ 83.985,51(02/2022)**, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e ho norários advocatícios de 10%(artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).Fica ciente, ainda, que nos ter mos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15(quinze)dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 17 de maio de 2024**.

NOTIFICAÇÃO DE MORA E/OU RESCISÃO CONTRATUAL - NOTIFICADOS: Sr. LEONARDO COSTA DE OLIVEIRA **CPF:** 466.236.348-94 - **ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO:** RUA ALAGOAS, 47 -- COOPERATIVA – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP – CEP: 098.536-30 - **DADOS DO CONTRATO:** Quadra Q lote 20, datado em 13 de dezembro de 2022– LOTEAMENTO DENOMINADO COMVIVA COTIA - Nos termos do §1° do Art. 26 da **Lei 9514/97** e advento da Lei 14.711/2023, em face da mora do devedor(es) abaixo identificado(s), a credora a seguir descrita NOTIFICA o(s) devedor(es) para que no prazo de 15 (quinze), satisfaça(m) as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento nos termos das condições indicadas abaixo, dando ciência ao(s) devedor(es) que o não cumprimento da referida obrigação garante a rescisão/cancelamento do contrato. **NOTIFICANTE/CREDORA: SETMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.571 – 17º andar, Cj. 17-C, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-918, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24 812 503/0001-20, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35229864430, neste ato por sua procuradora Dra. Marcela Roque Rizzo de Camargo, inscrita na OAB/SP 253.360, Telefone/Whatsapp de contato: (19) 98206-0989 e endereço profissional no rodapé. **VALOR DA DÍVIDA**: valor principal de R$ 6.430,18 (seis mil quatrocentos e trinta reais e dezoito centavos) referente aos meses de outubro de 2023 a fevereiro de 2024 acrescido de honorários advocatícios de R$ 516,93 (quinhentos e dezesseis reais e noventa e três centavos). O valor total será sujeito à atualização monetária, juros convencionais, penalidades e demais encargos, somando-se também os débitos que se vencerem até a data do pagamento, os encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições associativas eventualmente imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança em decorrência do presente requerimento e honorários advocatícios. O não pagamento da dívida atualizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação importará na constituição da mora e a consequente **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato. Assim, diante do exposto, aguarda-se o pagamento das parcelas vencidas, caso contrário, o contrato firmado entre NOTIFICANTE e NOTIFICADO encontra-se rescindido. ISTO POSTO, rescindido o contrato a NOTIFICANTE, independentemente de qualquer outra formalização, estará autorizada a proceder a alienação da unidade autônoma/lote a terceiros sem qualquer a anuência de V.Sa. Por fim, fique V. Sa ciente do rompimento do referido contrato. Caso haja sido feito o devido pagamento, pedimos para desconsiderar a presente. São Paulo, 14 de março de 2024. **SETMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA** - p.p. Marcela Roque Rizzo de Camargo - OAB/SP 253.360

NOTIFICAÇÃO DE MORA E/OU RESCISÃO CONTRATUAL - NOTIFICADOS: Sr. JOSE VITOR DAS CHAGAS SOUSA **CPF:** 415.855.578-70 - **Sra.** ZENIELEM SOUSA VIEIRA **CPF:** 431.702.208-70 - **ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO:** AVENIDA JOÃO CAIAFFA, nº 40, AP. 136 B—JARDIM TABOÃO– SÃO PAULO /SP – CEP: 057.421-00 - **DADOS DO CONTRATO:** Quadra R lote 70, datado em 20 de julho de 2022. – LOTEAMENTO DENOMINADO COMVIVA COTIA - Nos termos do §1° do Art. 26 da **Lei 9514/97** e advento da Lei 14.711/2023, em face da mora do devedor(es) abaixo identificado(s), a credora a seguir descrita NOTIFICA o(s) devedor(es) para que no prazo de 15 (quinze), satisfaça(m) as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento nos termos das condições indicadas abaixo, dando ciência ao(s) devedor(es) que o não cumprimento da referida obrigação garante a rescisão/cancelamento do contrato. **NOTIFICANTE/CREDORA: SETMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.571 – 17º andar, Cj. 17-C, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-918, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24 812 503/0001-20, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35229864430, neste ato por sua procuradora Dra. Marcela Roque Rizzo de Camargo, inscrita na OAB/SP 253.360, Telefone/Whatsapp de contato: (19) 98206-0989 e endereço profissional no rodapé. **VALOR DA DÍVIDA**: valor principal de R$ 6.716,95 (seis mil setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) referente aos meses de setembro de 2023 a fevereiro de 2024 acrescido de honorários advocatícios de R$ 562,47 (quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos). O valor total será sujeito à atualização monetária, juros convencionais, penalidades e demais encargos, somando-se também os débitos que se vencerem até a data do pagamento, os encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições associativas eventualmente imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança em decorrência do presente requerimento e honorários advocatícios. O não pagamento da dívida atualizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação importará na constituição da mora e a consequente **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato. Assim, diante do exposto, aguarda-se o pagamento das parcelas vencidas, caso contrário, o contrato firmado entre NOTIFICANTE e NOTIFICADO encontra-se rescindido. ISTO POSTO, rescindido o contrato a NOTIFICANTE, independentemente de qualquer outra formalização, estará autorizada a proceder a alienação da unidade autônoma/lote a terceiros sem qualquer a anuência de V.Sa. Por fim, fique V. Sa ciente do rompimento do referido contrato. Caso haja sido feito o devido pagamento, pedimos para desconsiderar a presente. São Paulo, 14 de março de 2024. **SETMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA** - p.p. Marcela Roque Rizzo de Camargo - OAB/SP 253.360

NOTIFICAÇÃO DE MORA E/OU RESCISÃO CONTRATUAL - NOTIFICADOS: Sra. EVELYN DE SOUZA BUENO CPF: 384.552.228-32 - Sr. TACIMAR ALVES CANDIDO SILVA CPF: 388.986.458-99 - ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: Rua Vitório Silicani, 25, Jardim Maristela, Itapevi - SP, CEP: 06.663-100 - **DADOS DO CONTRATO:** Quadra V lote 01, datado em 20 de novembro de 2022. – LOTEAMENTO DENOMINADO COMVIVA COTIA - Nos termos do §1° do Art. 26 da **Lei 9514/97** e advento da Lei 14.711/2023, em face da mora do devedor(es) abaixo identificado(s), a credora a seguir descrita NOTIFICA o(s) devedor(es) para que no prazo de 15 (quinze), satisfaça(m) as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento nos termos das condições indicadas abaixo, dando ciência ao(s) devedor(es) que o não cumprimento da referida obrigação garante a rescisão/cancelamento do contrato. **NOTIFICANTE/CREDORA: SETMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.571 – 17º andar, Cj. 17-C, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-918, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24 812 503/0001-20, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35229864430, neste ato por sua procuradora Dra. Marcela Roque Rizzo de Camargo, inscrita na OAB/SP 253.360, Telefone/Whatsapp de contato: (19) 98206-0989 e endereço profissional no rodapé. **VALOR DA DÍVIDA**: valor principal de R$ 18.769,42 (dezoito mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) referente aos meses de maio de 2023 até fevereiro de 2024, acrescido de honorários advocatícios de R$ 1.697,31 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos). O valor total será sujeito à atualização monetária, juros convencionais, penalidades e demais encargos, somando-se também os débitos que se vencerem até a data do pagamento, os encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições associativas eventualmente imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança em decorrência do presente requerimento e honorários advocatícios. O não pagamento da dívida atualizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação importará na constituição da mora e a consequente **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato. Assim, diante do exposto, aguarda-se o pagamento das parcelas vencidas, caso contrário, o contrato firmado entre NOTIFICANTE e NOTIFICADO encontra-se rescindido. ISTO POSTO, rescindido o contrato a NOTIFICANTE, independentemente de qualquer outra formalização, estará autorizada a proceder a alienação da unidade autônoma/lote a terceiros sem qualquer a anuência de V.Sa. Por fim, fique V. Sa ciente do rompimento do referido contrato. Caso haja sido feito o devido pagamento, pedimos para desconsiderar a presente. São Paulo, 14 de março de 2024. **SETMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA** - p.p. Marcela Roque Rizzo de Camargo - OAB/SP 253.360

VEMCARD PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME n° 44.100.799/0001-63 - NIRE 3530062152-2

RESUMO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30/04/2024

Em 30/04/2024, às 19h, na sede social, com a presença de todos os acionistas. Presidente: Eduardo Soldi; Secretária: Fabiana Concone Serer. **Assembleia Geral Ordinária: (i)** Aprovação das contas dos administradores e demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023; **(ii)** Destinação do prejuízo de R$ 2.819.839,34 para a conta de Prejuízos Acumulados. **Assembleia Geral Extraordinária: (i)** Alteração do artigo 11 e do artigo 14 do Estatuto Social para permitir até 5 diretores; **(ii)** Reeleição de Walter Souza de Sena como diretor administrativo e financeiro e eleição de Silvestre Solak Junior como diretor presidente e Willian Dinamarca Rangel Serer como diretor de operações, com mandato de 3 anos; **(iii)** Alteração do endereço da sede social para Av. das Nações Unidas, 12995, conjuntos 41 e 42, Brooklin Paulista, São Paulo; **(iv)** Alteração do objeto social da companhia; **(v)** Abertura de uma filial em Santana de Parnaíba, SP; **(vi)** Aumento do capital social em R$ 10.000.000,00, mediante a emissão de 600.000 ações ordinárias, passando o capital social para R$ 10.600.000,00, dividido em 1.200.000 ações ordinárias; **(vii)** Alteração do artigo 5º do Estatuto Social para refletir o novo capital social; **(viii)** Reformulação e consolidação do Estatuto Social; **(ix)** Autorização à Diretoria para todos os atos necessários à implementação das deliberações. São Paulo, 30/04/2024. Eduardo Soldi - Presidente; Fabiana Concone Serer - Secretária. **JUCESP** nº 209.587/24-6; **JUCESP NIRE S/A** nº 3590676788-1 em 23/05/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. A íntegra deste documento está disponível na versão digital do jornal.

Ápice Participações Ltda. - NIRE 35.226.606.707 - CNPJ/MF nº 15.664.524/0001-54

Ata de Reunião de Sócios Realizada em 13 de Maio de 2024

1. Data, Horal e Local: Na data de 13 de maio de 2024, às 11h00, na sede da Ápice Participações Ltda., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Santo Amaro, 48, 2º andar, conjunto 21 e 22, sala 02, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000 ("Sociedade"). **2. Convocação:** Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos sócios da Sociedade, a saber **(a) Fernando Cesar Brasileiro**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 17.025.342-9/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.354.358-70, com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conj. 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, e **(b) Arley Custodio Fonseca**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.946.485-X/SSP-SP inscrito no CPF/MF sob o nº 307.140.588-07, com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conj. 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000. **3. Mesa:** Presidente: Fernando Cesar Brasileiro; Secretária: Andreia Gascon. **4. Ordem Do Dia:** Deliberar sobre a distribuição dos resultados da Sociedade. **5. Deliberações:** Os sócios decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, aprovar a matéria da ordem do dia, nos seguintes termos: 5.1. Os sócios aprovaram a distribuição de resultados apurados com base no exercício encerrado de 31 de dezembro de 2023, no valor de R$ 858.183,58 (oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e três reais, e cinquenta e oito centavos). **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, sendo lavrada a presente ata que foi lida e aprovada por todos os sócios presentes. São Paulo, 13 de maio de 2024. **Fernando César Brasileiro - Presidente, Andreia Gascon - Secretária.** Sócios: **Fernando César Brasileiro, Arley Custódio Fonseca.** JUCESP nº 210.822/24-7 em 24.05.2024, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

TRUE ONE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 29.267.914/0001-03 - NIRE 35.300.515.153

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 13 de Maio de 2024

Data, Hora, Local: 13.05.2024, às 10h30, na sede social, na Av. Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, sala 01, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade de seus acionistas. **Mesa:** Presidente: Fernando Cesar Brasileiro, Secretária: Andreia Gascon. **Deliberações Aprovadas: 1. a.** A distribuição de dividendos aos acionistas no valor de R$ 891.990,01, com base na reversão de parte da reserva de investimentos (reserva de lucros), que serão pagos em até 10 dias contados desta aprovação. Fica a Diretoria autorizada a tomar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações acima tomadas. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 13.05.2024. **Fernando Cesar Brasileiro -** Presidente, **Andreia Gascon -** Secretária. **Acionistas presentes: Ápice Participações Ltda.** JUCESP nº 210.825/24-8 em 24.05.2024, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

BANKOK SECURITIZADORA S/A

CNPJ Nº 36.729.429/0001-61 - NIRE 35.300.550.986

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2024.

Data, Hora, Local: 29.04.2024, às 16h00min, em formato exclusivamente digital, possibilitando a participação e votação por meio da plataforma "Zoom", com o link de acesso enviado através de correio eletrônico. **Presença:** Totalidade dos acionistas. **Mesa:** Presidente: Marcelo Cereser; Secretária: Maria da Glória Martinasso Prandini, representantes legais do único acionista: **Bankok Holding Participações Ltda**. **Deliberações Aprovadas:** a) As contas e as demonstrações contábeis referente ao exercício de 2023, publicadas no dia **19/03/2024** na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme Portaria ME Nº 12.071, de 7.10.2021; b) Destinação do resultado: **a) R$79.971,73**, referente a 5% para constituição da Reserva legal, conforme ***Artigo 13º, § 1º, Inciso I***, do Estatuto Social; **b) R$15.194,63**, referente a 1% de distribuição de dividendo mínimo obrigatório que serão pagos durante o exercício social de 2024, conforme ***Artigo 13º, § 1º, Inciso II*** e ***Artigo 14º, § Único*** do Estatuto Social; e **c) R$1.504.268,40**, transferido para Reserva especial de lucros atendendo o ***Artigo 13º***, ***§ 2º*** do Estatuto Social. c) A proposta de remuneração global dos administradores para o período de 2024, cujo valor sugerido é de **R$160.500,00**, conforme ***Artigo 6º, § 2º***, do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais. Jundiaí, 29.04.2024. Acionistas: Por **Bankok Holding Participações Ltda**.: Maria da Glória Martinasso Prandini e Marcelo Cereser. Marcelo Cereser - Presidente, Maria da Glória Martinasso Prandini - Secretária. JUCESP nº 211.104/24-3 em 24.05.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ n° 60.746.948/0001-12, **INTIMA** os devedores fiduciantes **JANIRA DOS SANTOS SOBRAL,** RG N° 47.367.969-3-SSP/SP, CPF/MF Nº 487.268.948-82, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$44.645,40,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob n° **192.057** deste Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 08 de maio de 2024. (Protocolo 785.641).

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede na(o) Setor Bancário Sul - Quadra 4 - lotes 3/4, Brasília/DF, **INTIMA** a devedora fiduciante **LEILA AUGUSTA PRUDENCIO,** RG N° 41.131.721-0-SSP/SP, CPF/MF Nº 305.156.348-08, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$14.342,51** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **223.555** deste Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 28 de maio de 2024. (Protocolo 790.476).

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede na(o) Setor Bancário Sul - Quadra 4 - lotes 3/4, Brasília/DF, **INTIMA** a devedora fiduciante **VIVIANE LETÍCIA FELIX TREVISAN**, RG N° 34.119.283-1-SSP/SP, CPF/MF Nº 225.760.738-40, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$16.907,36,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 187.635 deste Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 03 de junho de 2204. (Protocolo 796.133)

Citação - Prazo 20 dias - Processo nº 1005852-87.2023.8.26.0161. A Dra. Erika Diniz, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível - Foro de Diadema, na forma da Lei. Faz Saber a Antonny Luty do Nascimento, CPF 228.151.798-57 e Jayne Ieda da Cruz Nascimento, CPF 331.322.188-20, que o Condomínio Front Offices, ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$3.528,77 (04/2023), referente às despesas condominiais do apartamento unidade autônoma nº CJ0805, integrante do condomínio autor, bem como as que se vencerem no curso do presente processo, custas, honorários e demais cominações. Estando os executados em local ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, paguem o ?quantum? reclamado, acrescido de juros e correção monetária, bem como honorários advocatícios fixados em 10% sobre o total do débito atualizado, anotando-se que, efetuado o pagamento no prazo de 03 dias, a verba honorária fica reduzida pela metade, tendo o prazo de 15 dias, a afluir após o prazo supra, para que ofereçam embargos, facultando aos executados nesse prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, mais custas e honorários, requerer o pagamento do saldo em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo exequente (Art. 344 do NCPC). Será o presente, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Diadema, 17 de janeiro de 2024. N - 04 e 05

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0022087-93.2023.8.26.0114. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a).Carlos Eduardo Mendes, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) CRISTIANO DA SILVA PEREIRA, CPF 414.219.328-73, com endereço à Rua Itamaraca, 260, Jardim Itayu, CEP 13101-351, Campinas - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Jose Francisco Caires. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513,§2º,IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de 6.739,01, devidamente atualizada em 24/10/2023, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10%(artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 28 de maio de 2024.

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo n° 1019016-11.2023.8.26.0100. O Dr. Felipe Poyares Miranda, Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Capital/ SP, Faz Saber a MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO (CPF n° 650.789.184-34 e RG nº 545130840-SP) que AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A lhe ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando a quantia de R$ 26.224,32, referente ao não pagamento do Contrato de Financiamento que tomou o n° 20037114158. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Será o presente, afixado e publicado. São Paulo, 29/05/2024.

Edital de Citação com Prazo de 20 dias. Processo nº 1009289-44.2022.8.26.0009. O Dr. Otávio Augusto de Oliveira Franco, MMº Juíz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional IX – Vila Prudente/SP. FAZ SABER a RL VIDROS - ENVIDRAÇAMENTO DE SACADAS EIRELI, CNPJ. 27.034.686/0001-98, na pessoa de seu sócio SILVIO RICARDO DE SOUSA, CPF. 259.836.988-26 e RG. 28.172.825-2, que DAVID ALVES DE SOUZA – ARICANDUVA EPP, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, ajuizou ação Monitória para cobrança de R$ 6.020,63 (Agosto/2022), onde a requerente recebeu da requerida (03) cheques nºs (000042), (000043) e (000044), Banco Bradesco – Agência: 1911 – C/C: 035165-2, entretanto estes títulos foram devolvidos pelas alíneas 11, 12 e 21, conforme consta nos documentos anexos aos autos. Estando a requerida em lugar incerto, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isenta de custas processuais), acrescidos de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 700, 701 e 702 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. No caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de março de 2024

Edital de Citação. Prazo de 20 dias. Processo nº 1046562-46.2020.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 45ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, **Dr. Rogério Aguiar Munhoz Soares**, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **Cláudio Rojerio Gregorio dos Santos, CPF 729.969.355-00**, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de **Banco Safra S/A,** pretenden do, em síntese, o pagamento de **R$ 24.744,75 (Junho/2020)**. Encontrando -se o(a) (s) ré(u)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação e Intimação, por Edital, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia exigida, devi damente atualizada, bem como os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa que corresponde à im portância devida(CPC, art.701);ou, no mesmo prazo, oponha embargos à ação monitória. Decorridos os prazos su pra sem manifestação, o(a)(s)ré(u)(s)será(ão)considerado(a)(s)revel(éis),caso em que será nomeado curador especi al e dado regular prosseguimento ao feito. **São Paulo, 08 de maio de 2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

6ª CONFERENCIA NACIONAL DAS CIDADES - ETAPA MUNICIPAL

A Sociedade Civil organizada no Município de Guarulhos, por intermédio das entidades abaixo relacionadas com identificação de nome e respectivo CNPJ, nos termos do disposto da Portaria MCID n. 175, de 28 de fevereiro de 2024 que dá diretrizes para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, **convoca para a 1 Conferência Municipal de Iniciativa Popular da Cidade de Guarulhos** a ser realizada na sede do Instituto Federal de São Paulo – Campus Guarulhos, localizada na Av. Salgado Filho, n 3501, Vila Rio de Janeiro, CEP 07115-000 em 29 de junho de 2024 das 9:00 às 18:00. **Informações por E-mail: conferenciaguarulhos@gmail.com**

- Sindicato dos Bancários de Guarulhos e Região____________CNPJ: 58.480.815/0001-03
- Sind-Entregas de Guarulhos e Região____________CNPJ: 08.660.164/0001-09
- Associação de Moradores Ame São Rafael____________CNPJ: 47.204.051/0001-07
- Sincoverg Guarulhos e Região____________CNPJ: 58.479.999/0001-65
- Sindicato dos Metalúrgicos de Guarulhos e Região____________CNPJ: 49.088.841/0001-36
- Inst. Fed de Educ. Ciência e Tecnologia de SP – Campus Guarulhos___CNPJ: 10.882.594/0029-12
- IACON - Instituto Associativo Parque Continental____________CNPJ: 22.013.800/0001/65

Guarulhos, 29 de Maio de 2024

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 03/06/2024 21:03:42 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site *https://flip.gazetasp.com.br*